

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PROCESSO: 23.0.000125093-0
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - PORTO ALEGRE - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, por meio do Decreto Municipal 22.077 de 6 de Julho de 2023, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), apresenta para o público da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para **premiação** destinada aos **POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** residentes ou atuantes em Porto Alegre, que tenham atuação comprovada a partir do ano de 2018, especificamente para **Culturas dos Povos Originários; Culturas das Comunidades Quilombolas; Comunidades de Povos Tradicionais; Povos de matriz africana/Terreiro.**

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, doravante denominada PMPA, através da sua Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna público e comunica aos interessados que está recebendo, no período de **31 de outubro de 2023 a 15 de novembro de 2023**, na forma deste regulamento e seus Anexos, conforme os parâmetros da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal no 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 (decreto do fomento), Instrução Normativa Federal no 5, de 10 de agosto de 2023, e do Decreto Municipal 22.077, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre os mecanismo de financiamento à cultura, inscrições para o **PROCESSO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, COLETIVOS, GRUPOS, ENTIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, TERRITÓRIOS, COMUNIDADES, AGENTES CULTURAIS DE RELEVÂNCIA NOS SEGMENTOS: Culturas dos Povos Originários; Culturas das Comunidades Quilombolas; Comunidades de Povos Tradicionais; Povos de matriz africana/Terreiro;** a serem selecionados e contemplados em 2023, conforme as modalidades descritas. O regulamento poderá ser obtido a partir de **31 de outubro de 2023** no site <https://prefeitura.poa.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade premiar artistas, coletivos, grupos, entidades artístico-culturais, territórios, comunidades, agentes culturais, **residentes em Porto Alegre** e designados como pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que apresentem de forma plena a composição dos critérios elencados por cada segmento, apresentados por seus representantes do Comitê Gestor Artístico, sendo:

- CULTURAS DOS POVOS ORIGINÁRIOS;

- CULTURAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- COMUNIDADES DE POVOS TRADICIONAIS – Povos Ciganos;
- COMUNIDADES DE POVOS TRADICIONAIS – Pescadores Artesanais;
- POVOS DE MATRIZ AFRICANA/TERREIRO;

1.2 O presente regulamento tem como objetivo premiar até **112 (cento e doze)** propostas no total. O valor de cada prêmio, bem como o número de vagas disponíveis e seus devidos critérios de análise e pontuação foram definidos por cada um dos segmentos, através do seu representante designado para o Comitê Gestor Artístico. Foi deliberado o montante de até R\$ 172.222,22 (cento e setenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) a serem aplicados em premiações de acordo com a necessidade de cada segmento.

1.3 O presente edital irá conceder as seguintes premiações, ressalvadas as diferenças quantitativas, conforme propostas apresentadas pelos representantes do Comitê Gestor Artístico: **15 (quinze) Culturas dos Povos Originários; 11 (onze) Culturas das Comunidades Quilombolas; 34 (trinta e quatro) Comunidades de Povos Tradicionais – povos ciganos; 2 (dois) Comunidades de Povos Tradicionais – pescadores artesanais; 50 (cinquenta) Povos de matriz africana/Terreiro.**

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, dotação orçamentária do município é de nº 1003.2942.339031-1420.

2.2 O recurso total destinado para este edital é de **R\$ 686.462,00** (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

2.3 Este Edital será suplementado por recursos não utilizados, os valores advindos para suplementação serão divididos de forma proporcional ao número de suplentes de cada segmento. Poderão ser premiadas um número maior de propostas por segmento, observando a ordem decrescente de suplentes para esta premiação, priorizando na chamada de suplentes as linhas de premiação de menor valor.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Serão premiadas até 112 (cento e doze) propostas no âmbito deste Processo Seletivo.

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
Culturas das Comunidades Quilombolas;	Premiação para Comunidades Quilombolas certificadas e/ou autodeclaradas.	11	R\$ 15.640,00
	Exigências: Formulário preenchido pela representante indicada pelas Comunidades Quilombolas em conjunto com a liderança.		

3.2 Estão previstas as seguintes premiações, por segmento, sendo elencado também os critérios a serem avaliados:

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
Povo Tradicional de Matriz Africana/ Povo de terreiro.	Premiação para pessoas físicas.	50	R\$ 3.444,44
	Exigências: Portfólio que comprove o tempo de atuação dos projetos na tradição.		

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
Comunidades de Povos Tradicionais - Povos Ciganos	Premiação para pessoas físicas.	34	R\$2.500,00
	Exigências: - Tempo de atuação de 5 (cinco) anos , no mínimo, de trajetória na cultura e na difusão da cultura cigana; - Portfólio composto por um ou mais dos seguintes meios: redes sociais, materiais em qualquer plataforma digital, materiais de consagração (jornais, TV, anúncios, etc), contratos (inclusive em projetos culturais) entre outros; - Realização de atividades culturais em Porto Alegre, sem necessidade de comprovante de residência; - Carta de reconhecimento da Associação Ciganos Itinerantes do Rio Grande do Sul (pode ser solicitada pelo e-mail ciganositinerantesrs.winter@gmail.com).		

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
Culturas dos Povos Originários	Premiação para territórios/aldeias.	11	R\$ 14.200,00
	Premiação para outras comunidades/grupos indígenas.	4	R\$ 4.000,00
	Exigências: Comprovações, através de fotos, de atividades demonstrando as ações realizadas na comunidade, sendo comunidades indígenas atendidas pelos programas e políticas municipais específicas.		

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
Comunidades de Povos Tradicionais - Pescadores Artesanais	Premiação para projetos e iniciativas reconhecidas que colaborem com a cultura e organização dos Pescadores Artesanais de Porto Alegre.	2	R\$42.500,00
	Exigências: - Tempo de atuação de 5 (cinco) anos , no mínimo, de projeto e trajetória na cultura e na realização de atividades vinculadas à pesca artesanal em Porto Alegre; - Portfólio composto por comprovações que as iniciativas desenvolvem atividades vinculadas à pesca artesanal. - Podem se inscrever pessoas físicas, representando projetos e iniciativas ou pessoas jurídicas.		

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Inscrições: de **31 de outubro de 2023 a 15 de novembro de 2023, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), no horário de Brasília do dia. As inscrições poderão ser feitas em Formato digital (Via Formulário online: <https://bit.ly/INSCRICOESPOVOSECOMUNIDADESTRADICIONAIS>; WhatsApp; E-mail;), formato físico (fichas impressas), via 0800 (por áudio).

4.2 Publicação das propostas habilitadas: **20 de novembro de 2023**, através do site <https://prefeitura.poa.br/>

4.3 Período para recursos: de **20 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023**, os quais deverão ser enviados para o e-mail editalmultilinguagenspoalpg@gmail.com

4.4 Publicação da fase de recursos: em **27 de novembro de 2023**, através do site <https://prefeitura.poa.br/>

4.5 Período de análise das propostas: até **30 de novembro de 2023**.

4.6 Publicação dos Contemplados: em **01 de dezembro de 2023**, através do site <https://prefeitura.poa.br/>

4.7 Período para envio de documentação das propostas contempladas: de **até 08 de dezembro de 2023**.

5. DO PROPONENTE

5.1 Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), estrangeiros registrados por meio de RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) pessoas jurídicas identificadas por número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), ou ainda representantes pessoas físicas, representantes de núcleos ou grupos indicados por lideranças reconhecidas nas áreas propostas e que estejam domiciliadas no Município de Porto Alegre, ou no caso da linha específica destinada aos Povos Ciganos, que exerçam atualmente sua cultura na cidade, doravante denominadas PROPONENTE.

5.2 Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ no âmbito deste edital. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação;

5.3 Das vedações:

5.3.1 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, seja como proponente Pessoa Física bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ;

5.3.2 É vedada a participação, como proponente de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na SMCEC e de membros da comissão de seleção.

5.3.3 A pessoa jurídica ou coletivo/grupo reconhecido que possui no seu quadro representante legal idêntico ao que já foi inscrito e/ou contemplado no mesmo edital, mesmo que tenha utilizado outro CNPJ (empresa ou entidade sem fins lucrativos) ou que tenha sido indicado por outro coletivo.

5.3.4. Pessoas que compõem o Comitê Gestor Artístico, nomeado em portaria específica da Lei Paulo Gustavo;

5.4 Será aceita somente uma inscrição por CPF, e no caso da premiação de territórios, apenas uma inscrição por comunidade/território.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

6.1 As inscrições serão aceitas somente nos formatos e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

6.2 A ficha de inscrição online estará disponível em <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>;

6.3 Serão consideradas inscrições **habilitadas** apenas as inscrições realizadas de **forma integral**, isto é, com o preenchimento de **todos os campos**;

6.4 Ficha de inscrição, em qualquer meio de inscrição, preenchida de forma integral.

6.5 A PMPA e a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizam pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

6.6 Será habilitada apenas uma proposta por proponente, sendo inabilitadas todas as realizadas anteriormente conforme o item 5.2. Será objeto de análise para fins de habilitação apenas a última realizada, em ordem cronológica, pelo proponente.

6.7 Para que a inscrição seja corretamente avaliada, para as categorias que apresentam mais de uma opção de premiação, o proponente deverá selecionar obrigatoriamente a qual prêmio a inscrição deve ser submetida, desta forma é possível avaliar a proposta, em caso de não seleção deste campo, automaticamente as propostas serão inabilitadas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa procederá com a conferência das inscrições apresentadas, visando a habilitação das propostas interpostas, sendo habilitadas aquelas que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 6 deste edital e conforme o cronograma apresentado no item 4;

7.2 Somente serão submetidos à Comissão de Seleção as propostas consideradas habilitadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

7.3 A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

7.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa tornará público, através de publicação do site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre as propostas habilitadas e inhabilitadas. As propostas inhabilitadas conterão seus respectivos motivos pela inhabilitação.

7.5 Caberá recurso administrativo no endereço eletrônico: editalmultilinguagenspoalpg@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas conforme cronograma apresentado no item 4.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A etapa de SELEÇÃO, dar-se-á mediante a avaliação das inscrições consideradas habilitadas e será realizada por Comissão de Seleção específica para cada segmento conforme o item 1.1 deste Regulamento;

8.2 Os critérios gerais utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados abaixo.

8.3 As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.3.1. CRITÉRIOS GERAIS			
CRITÉRIO	1 a 5 pontos	5 a 10 pontos	10 a 15 pontos
Tempo de atuação na área	Há 5 anos	6 a 10 anos	Com mais de 10 anos
Residência ou atuação em área de vulnerabilidade conforme índice - Índice de vulnerabilidade social (IVS)	Até 0,075	De 0,076 a 0,150	Acima de 0,150

8.3.2 - PONTUAÇÃO DA TRAJETÓRIA
De 0 a 50 pontos – Trajetória de Atuação.

8.4 Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Tempo de Existência Declarado.

8.5 Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada no item 8.5, o desempate se dará pela maior nota atribuída no item 8.3.2.

8.6 Conforme assegurado por meio do art.16 do IV do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 – haverá a garantia de cotas com reserva de vagas para cada linha proposta de premiação, sendo no mínimo:

8.6.1 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas); e

8.6.2 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

8.7 No caso de pessoas jurídicas, grupos ou coletivos, para concorrer as vagas destinadas às

cotas, o quadro societário ou responsáveis legais e lideranças deverão autodeclarar-se no ato da inscrição;

8.9

8.8 Para os interessados em concorrerem as vagas previstas de cota, mencionados no item **8.7**, deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, devendo apresentar no momento da premiação o anexo III devidamente preenchido e assinado. No caso das cotas previstas para indígenas, deverão ser apresentados carta ou declaração da comunidade indígena ou ainda comprovante do CAD único.

8.9 Os agentes culturais/proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

8.10 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

8.11 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

8.12 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Cada segmento cultural possuirá 3 (três) avaliadores com conhecimento específico da área.

9.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar das propostas concorrentes ao presente Processo Seletivo enquanto proponentes ou ter quaisquer vínculos profissionais, familiares e empresariais com integrantes das propostas apresentadas.

10. DA PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Deverão ser enviados para recebimento do prêmio, de forma obrigatória, no prazo elencado no item 4.7 as seguintes documentações:

10.1.1 Documento de identidade e CPF do premiado ou do representante legal em casos de premiação de Pessoa Jurídica ou do território, sendo pessoa física;

10.1.2 Comprovante bancário em nome ou razão social do beneficiário do prêmio, sendo vedado o pagamento da premiação em conta que não a correspondente ao CPF ou CNPJ do premiado ou do responsável legal indicado;

- 10.1.3** Anexo I – Declaração Geral de Conformidade e Residência assinado;
- 10.1.4** Em caso de territórios representados CPF, declaração assinada pela liderança reconhecida do espaço ou pela mesma, conforme anexo II;
- 10.1.5** Em caso de beneficiário optante pelas cotas, deverá ser entregue Declaração Étnico-racial (anexo III), bem como no caso dos optantes pelas vagas as pessoas indígenas, declaração da FUNAI ou de liderança indígena reconhecida.
- 10.1.6** No caso de premiação para pessoa jurídica, deverão ser entregues as certidões trabalhistas e as certidões negativas de regularidade fiscal, sendo Federal, Estadual e Municipal.
- 10.1.7** No caso de premiação de pessoa jurídica deverão ser entregues contrato social atualizado e cartão CNPJ, em caso de MEI, certificado MEI;
- 10.1.8** Recibo de premiação preenchido e assinado conforme o ANEXO IV.

10.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos prêmios dispostos neste regulamento.

10.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa reserva-se o direito de premiar as propostas selecionadas de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação;

10.4 Na falta da apresentação ou de atualização de documentos se necessário, recibo de premiação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste regulamento, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência. Havendo sobra de recursos em alguma categoria - área, estes serão divididos proporcionalmente entre os outros segmentos, de acordo com o número de inscritos.

10.5 Havendo sobra de recursos, enquanto houver saldo e suplentes, poderão ser contemplados parcialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: editalmultilinguagenspoalpg@gmail.com.

11.2 Em qualquer tempo, a equipe responsável pela execução do Edital poderá montar comissão para apurar casos específicos.

11.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame

Porto Alegre, 31 de outubro de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDÊNCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES DO PROPONENTE

Eu, _____, pessoa física, ou responsável legal da empresa, grupo ou coletivo _____, de CPF/CNPJ _____ declaro que tenho ou o grupo ou empresa que represento tem sede/residência em Porto Alegre e atualmente domiciliado no endereço _____, CEP _____, declaro para fins habilitatórios que não possuímos nenhuma das vedações abaixo:

- a) É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, seja como proponente Pessoa Física bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ;
- b) É vedada a participação, como proponente de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na SMCEC e de membros da comissão de seleção.
- c) A pessoa jurídica que possui no seu quadro representante legal idêntico ao que já foi inscrito e/ou contemplado no mesmo edital, mesmo que tenha utilizado outro CNPJ (empresa ou entidade sem fins lucrativos).
- d) Pessoas que componham o Comitê Gestor Artístico, nomeado em portaria específica da Lei Paulo Gustavo;

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF/CNPJ) pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Porto Alegre para fins de controle social e transparência

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do beneficiário

SECRETARIA DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Território:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

O declarante abaixo-assinado, elege a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF/CNPJ) pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Porto Alegre para fins de controle social e transparência.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 2023.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PAULO GUSTAVO PORTO ALEGRE - MULTILINGUAGENS, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data: __/__/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

IV – RECIBO

Eu,, portador do CPF nº
....., residente na a
..... recebi da
Prefeitura Municipal de Porto Alegre a importância de R\$ XXXX (XXXX reais), referente ao
pagamento da premiação do **EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - PORTO ALEGRE - POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS.**

ASSINATURA

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.